



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 3\$00

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Somese 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas 880;
de mais de duas páginas 880 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Lisboa, 3 de Janeiro de 1928.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Rectificação ao decreto n.º 14:812, que extingue as administrações de concelho do continente e ilhas adjacentes.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 14:917 — Transfere do orçamento do Ministério do Interior para o do Ministério da Justiça e dos Cultos várias importâncias que constituem as dotações de pessoal e material dos serviços autónomos das polícias de investigação criminal de Lisboa, Porto, Braga e Coimbra, que passaram para o segundo dos referidos Ministérios.

Ministério das Finanças:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 14:894, que reorganiza o quadro do pessoal da Secretaria Geral do Ministério.

Portaria n.º 5:169 — Determina as taxas que deve pagar todo o açúcar cujo despacho para consumo haja sido autorizado pelas taxas anteriores ao decreto n.º 14:241.

Portaria n.º 5:170 — Permite a importação de automóveis, abertos ou fechados, de qualquer tipo, para transporte de pessoas — Determina que, na distribuição do contingente anual de automóveis e chassis, da categoria dos proibidos, a importar ao abrigo do acôrdo comercial com a França, não se faça distinção entre automóveis carroçados e não carroçados.

Ministério da Marinha:

Rectificação ao decreto n.º 14:886 (condições físicas de admissão do pessoal da aeronáutica naval e submersíveis).

Portaria n.º 5:171 — Faz um aditamento à tabela anexa à portaria n.º 4:148, sobre execução dos serviços inerentes às agulhas magnéticas.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 14:918 — Reforça dotações de diversos artigos do orçamento do Ministério para cumprimento do decreto n.º 14:849, sobre os quadros de engenheiros e melhorias.

Decreto n.º 14:919 — Faz várias alterações no orçamento do Ministério, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 4.º do decreto n.º 13:872.

Decreto n.º 14:920 — Transfere uma quantia dentro do orçamento do Ministério para a conclusão da montagem da central eléctrica do Instituto Superior Técnico, aquisição de material para os laboratórios e realização de obras no edificio.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 14:820, que fixa os vencimentos de categoria e exercício do pessoal dos Institutos Industrial de Lisboa, Comercial de Lisboa e Industrial do Porto, e bem assim as gratificações e outras remunerações do mesmo pessoal.

Rectificações ao decreto n.º 14:821, que fixa os vencimentos de categoria e exercício do pessoal dos Institutos Superior Técnico e Superiores do Comércio de Lisboa e Porto, das oficinas de instrumentos de precisão e do Museu Comercial de Lisboa, e bem assim as gratificações e outras remunerações do mesmo pessoal.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 14:921 — Estabelece um novo sistema monetário da colónia de Angola.

Decreto n.º 14:922 — Aprova o regulamento da Junta da Moeda de Angola.

Decreto n.º 14:923 — Regula o abono de vencimento dos missionários aposentados ou desligados do serviço para efeitos de aposentação, que prestam ou venham a prestar serviço nos Colégios das Missões Ultramarinas Portuguesas dos Padres Seculares, nos termos do decreto n.º 8:213.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que, com referência ao decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro último, *Diário do Governo* n.º 1, de 3 do corrente mês, no § 3.º do artigo 27.º, onde se lê: «Nos concelhos de primeira e segunda ordem», deve ler-se: «Nos concelhos de primeira, segunda e terceira ordem».

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 17 de Janeiro de 1928. — O Director Geral, *José Martinho Simões*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 14:917

Sendo necessário dar execução ao decreto n.º 14:657, de 5 de Dezembro último, que transferiu do Ministério do Interior para o da Justiça e dos Cultos os serviços autónomos das polícias de investigação criminal de Lisboa, Porto, Braga e Coimbra;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de